

PROJETO DE LEI Nº 2.299, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Altera dispositivo da Lei nº 1.162, de 19 de julho de 1996, que "proíbe o fumo em recintos fechados em locais que especifica e determina outras providências".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IX ao art.1º da Lei nº 1.162, de 19 de julho de 1996, com a seguinte redação:

"Art.1º.....

IX - em todo recinto coletivo, privado ou público, não constante dos incisos anteriores."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998.